



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

LOUÇAS, METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS					
08.15.018	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	20,00	1.209,24	24.184,8
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	10,00	336,64	3.366,4
08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	2,00	511,58	1.023,16
08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	UN	2,00	725,36	1.450,72
05.82.010	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	M	16,80	224,68	3.774,24
08.84.054	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) - CHAPA 22 560X330X140MM - SEM PERTENCES	UN	14,00	134,47	1.882,58
08.16.050	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 7,5X15 CM	UN	10,00	58,96	589,60
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	14,00	65,96	923,44
08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	1,00	2.122,29	2.122,29
08.17.089	TORNEIRA DE USO RESTRITO DE 3/4	UN	14,00	145,80	2.041,20
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	8,00	294,82	2.358,56
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	29,00	708,59	20.549,71
05.05.085	BA-12 BALCÃO DE ATENDIMENTO DE GRANITO (210X60CM)	UN	2,00	3.087,93	6.175,86
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	3,00	2.090,93	6.272,79
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00	3.397,66	3.397,66
08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	2,00	690,25	1.380,50
08.17.056	FILTRO PRESSAO CUNO (AQUALAR)C/ELEM FILTRANTE CARVAO E CEL 360/L/H	UN	2,00	426,61	853,22
SUB-TOTAL					82.346,55
REDE DE GAS					
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	11.798,73	11.798,73
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	2,25	64,20	144,45
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	M	25,00	8,83	220,75
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	3,00	435,18	1.305,54
08.02.062	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1 (28) SOLDA FOSCO PER	M	28,00	120,60	3.376,72
SUB-TOTAL					16.846,19
INSTAÇÕES ELÉTRICAS					
BAIXA TENSÃO					
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	20,00	186,46	3.729,24
09.02.049	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 240MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	5.898,00	5.898,00
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO/CPFL	UN	1,00	3.941,59	3.941,59
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	376,07	376,07
09.02.085	CHAVE SECCIONADORA NH C/ CARGA 3X400A TAM 02 C/ FUSIVEIS	UN	1,00	589,24	589,24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-259U-101-1-51F-O-DTKK



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

09.02.098	CHAVE SECCIONADORA NH COM CARGA 3X400A SECA	UN	1,00	1.806,41	1.806,41
SUB-TOTAL					16.340,55
ENTRADA INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL					
09.03.029	CABO DE 240 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	30,00	223,24	6.697,32
09.03.053	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 110MM -INCL CONEXOES	M	30,00	87,63	2.628,79
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	20,00	15,03	300,67
SUB-TOTAL					9.626,78
QUADRO GERAL					
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	3,00	1.138,72	3.416,17
09.04.009	QUADRO GERAL : CHAVE SECCIONADORA NH C/ FUSIVEL 3X400A	UN	1,00	591,70	591,70
09.04.049	QUADRO GERAL - BARRAMENTO DE 600A	M	4,00	175,35	701,38
09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	5,00	226,93	1.134,65
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00	176,22	176,22
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00	121,63	121,63
09.04.025	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	359,22	359,22
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	8,00	84,44	675,54
09.04.094	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAG. 2X125A A 2X225A	UN	2,00	186,52	373,03
SUB-TOTAL					7.549,54
REDE BAIXA TENSÃO					
09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	100,00	37,42	3.742,19
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	100,00	23,67	2.366,82
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	100,00	35,23	3.523,24
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	100,00	15,03	1.503,35
09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	1,00	213,48	213,48
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	4,00	745,26	2.981,05
09.05.064	BARRAMENTO DE 100A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	6,00	18,88	113,28
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	8,00	74,66	597,27
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	17,00	61,08	1.038,40
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	54,00	21,17	1.143,20
09.05.078	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 2 A 3 HP	UN	1,00	1.041,84	1.041,84
09.05.087	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP	UN	1,00	545,41	545,41
37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	2,00	577,53	1.155,06
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	2,00	376,88	753,76
37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	205,06	205,06
SUB-TOTAL					20.923,41



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

REDE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM					
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	30,00	17,08	512,30
09.06.009	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 20X20X10 CM	UN	20,00	48,33	966,62
09.06.015	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 40X40X15 CM	UN	10,00	98,26	982,5
09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	8,00	338,09	2.704,7
SUB-TOTAL					5.166,2
REDE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO					
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	500,00	13,24	6.618,6
09.07.014	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100,00	33,36	3.335,9
09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLACAO	M	4230,00	3,27	13.827,15
09.07.025	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLACAO	M	600,00	4,59	2.752,29
09.07.026	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLACAO	M	500,00	5,42	2.709,89
SUB-TOTAL					29.243,84
PONTOS DE INTERRUPTOR E TOMADAS					
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO	UN	27,00	105,04	2.836,13
09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	4,00	207,32	829,27
09.08.071	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	UN	12,00	158,62	1.903,48
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	100,00	120,42	12.042,25
09.08.083	BOTAO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00	86,48	86,48
09.08.084	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	176,87	353,74
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	13,00	86,93	1.130,12
09.08.089	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.PVC RIGIDO	UN	20,00	130,58	2.611,67
09-82-09	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRÁS	UN	10,00	18,69	186,90
SUB-TOTAL					21.980,04
ILUMINAÇÃO					
09.09.037	IL-58 ILUMINACAO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR METALICO (1X250W)	UN	12,00	555,78	6.669,34
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	12,00	214,32	2.571,80
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	25,00	53,60	1.340,10
41.31.042	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor em acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3000 a 3500 lm, potência de 28 a 32 W	UN	80,00	343,98	27.518,40
09.11.070	IL-54 LUMINARIA P/ VAPOR DE SODIO 2X150W EM POSTE 6M	UN	2,00	2.377,26	4.754,51
SUB-TOTAL					42.854,15
PARA-RAIOS					
09.13.018	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAI0	M	519,18	26,81	13.917,11



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	150,00	32,48	4.872,02
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	14,00	168,74	2.362,33
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	14,00	41,47	580,57
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	14,00	51,12	715,70
SUB-TOTAL					22.447,7
DIVERSOS					
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	2,00	902,58	1.805,1
09.82.095	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	245,00	36,13	8.851,0
17-10-71	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂM. MÍN.=65CM	UN	28,00	416,61	11.665,0
SUB-TOTAL					22.321,36
REVESTIMENTO: LAJE					
FORRO					
12.02.003	CHAPISCO ROLADO PARA SUPERFICIES LISAS	M2	800,00	6,82	5.458,33
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	1276,93	64,88	82.851,44
SUB-TOTAL					88.309,77
LAJE DE COBERTURA					
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	26,40	23,85	629,72
11.02.024	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM	M2	36,00	78,63	2.830,65
11.02.067	ARGAMASSA PARA PROTEÇÃO MECANICA SOBRE SUPERFICIE IMPERMEABILIZADA TRAÇO 1:4 ESPESSURA 3CM	M2	32,00	22,70	726,54
SUB-TOTAL					4.186,91
REVESTIMENTO: PAREDE					
INTERNO					
12.02.002	CHAPISCO	M2	1623,84	5,32	8.638,11
12.02.005	EMBOCO	M2	1623,84	27,68	44.955,74
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	1170,52	17,12	20.033,59
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	648,14	48,45	31.405,23
12.80.051	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1"x1/8" ALUMINIO	M	13,60	34,18	464,90
SUB-TOTAL					105.497,57
EXTERNO					
12.04.004	CHAPISCO	M2	1445,12	5,32	7.687,40
12.04.005	EMBOCO	M2	1445,12	27,68	40.007,91
SUB-TOTAL					47.695,31
PISOS / RODAPÉS E PEITORIS					
16.80.017	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	M2	1064,11	15,53	16.530,58
16.80.014	LASTRO DE BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO MECÂNICA E=8CM	M2	1064,11	10,42	11.083,28
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	1064,11	29,46	31.346,58
16.80.015	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M2	1064,11	2,18	2.321,66
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	319,23	23,85	7.614,73

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-259U-101-151FO-DTKK



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

13.02.053	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	25,28	151,63	3.833,83
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	1170,52	103,66	121.338,57
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	724,06	14,19	10.276,79
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	144,51	66,68	9.635,99
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	39,60	89,28	3.535,00
SUB-TOTAL					217.517,66
ÁREAS FRIAS					
11.02.040	IMPERMEABIL.EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE. APLICAÇÃO 4 DEMÃOS INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	M2	160,42	52,88	8.482,70
SUB-TOTAL					8.482,70
PINTURA					
INTERNO					
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	1576,08	22,35	35.225,10
15.03.007	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	170,10	39,89	6.785,10
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	27,00	23,92	645,90
SUB-TOTAL					42.656,10
EXTERNO					
15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	60,00	12,30	737,80
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	1445,12	22,35	32.298,23
SUB-TOTAL					33.036,03
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
DIVERSOS					
16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	M	180,00	516,81	93.026,60
16.13.030	ESCORAMENTO DE VALAS CONTINUO ATê 2,00M	M2	500,58	62,96	31.518,29
17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	10,98	657,89	7.223,63
16.80.007	PINGADEIRA PARA MUROS DE ALVENARIA	M	245,20	72,46	17.767,74
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	2,00	319,17	638,35
16.02.025	GUIAS PRE-MOLDADAS TIPO PMSP	M	16,00	73,85	1.181,59
16.03.006	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	62,00	11,03	684,00
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	1064,11	11,23	11.952,88
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	4.016,55	4.016,55
SUB-TOTAL					168.009,63
CISTERNA					
08.14.104	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 5.000L INCLUSIVE TAMPA.	UN	4,00	2.109,32	8.437,28
08.14.049	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN50MM (2")	UN	2,00	172,18	344,37
08.14.032	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 4"	UN	1,00	516,86	516,86
SUB-TOTAL					9.298,51

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-259U-101-1-51FO-DTKK



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CAIXA D'ÁGUA ELEVADA					
08.14.105	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10.000L INCLUSIVE TAMPA.	UN	4,00	3.615,64	14.462,57
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	4,00	85,85	343,41
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	1,00	96,53	96,53
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00	278,21	278,21
SUB-TOTAL					15.180,72
SUB TOTAL GERAL					2.489.237,6
BDI 16%					398.278,0
TOTAL GERAL					2.887.515,6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-259U-1011-51FO-DTKK



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Descrição	Percentual (%)
1	Administração Central	3,00
1.1	Escritório Central	
1.2	Outros	
2	Impostos e Taxas	5,65
2.1	ISS	
2.2	PIS	2,00
2.3	COFINS	0,65
3	Taxa de Risco	3,00
3.1	Seguro+Garantia	2,07
3.2	Risco	0,80
4	Despesas Financeiras	1,27
5	Lucro	0,59
	BDI CALCULADO	4,69
		16,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) Os percentuais utilizados para os itens 1 – Administração Central de 3,00%, 3 – Taxa de Risco de 2,07% e 4 – Despesas Financeiras de 0,59% referem-se aos mínimos sugeridos no ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELEVANTES – MAIO 2013 – TCU (Tribunal de Contas da União).

“(…) resultado final das faixas dos componentes do BDI conforme os dados levantados.

Quadro 15 – Valores médios e dos *quartis* dos componentes do BDI por tipo de obra

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

b) Item 2 – Impostos e Taxas:

Tributos incidentes sobre o faturamento – ISS de 2% alíquota correspondente à legislação municipal do Município de Santana de Parnaíba.

PIS e COFINS aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de “obras de construção civil”, os percentuais seriam equivalentes às alíquotas de **0,65% (PIS)** e **3,0% (COFINS)**.

c) Item 5 – Lucro: Considerando que o cálculo de lucro depende da realidade econômica de cada participante; Considerando que a Administração não visa lucro mas a economicidade; Considerando finalmente, que o percentual de **4,69%** é um mínimo estimado, informa-se: Cada licitante deve prever na composição do BDI, o percentual que estiver de acordo com a realidade de suas atividades operacionais e não operacionais.

NOTA IMPORTANTE:

A função de planilhas anexas ao edital é meramente auxiliar, já que os dados constantes das planilhas podem e devem, considerando a condição de cada licitante (encargos, regime tributário, localização, condições de fornecimento de materiais, etc), serem superados para elaborar suas propostas, ou seja, cada licitante é livre para compor seu BDI conforme a sua realidade e não, necessariamente, seguir o BDI apresentado pela Administração.

Ressalta-se que, a composição de BDI apresentada pelas licitantes, possui caráter acessório, subsidiário, quando o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. As planilhas de preços são necessárias para análise, pelo Administrador Público, da exequibilidade dos valores cotados nas propostas apresentadas no certame licitatório, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para a cobertura de todos os custos da execução contratual.

Ainda, essa Administração entende que não está vinculada às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, e principalmente, previsão de lucros excessivos, podendo dimensionar o percentual de BDI conforme a disponibilização orçamentária existente no plano de contas atual e nos cofres público municipal, quando se tratar de verba municipal.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL CALIFÓRNIA

PREÇOS: FDE OUT/18; EDIF JUL/18; QPOS: 174

NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
SERVIÇOS INICIAIS		15.210,93											
SUB-TOTAL	15.210,93												
INFRA-ESTRUTURA													
SUB-TOTAL	343.044,70	114.348,23	114.348,23	114.348,23									
SUPER-ESTRUTURA E ARRIMOS				89.076,73	89.076,73	89.076,73							
SUB-TOTAL	267.230,18			89.076,73	89.076,73	89.076,73							
ALVENARIA													
SUB-TOTAL	102.344,94												
ELEMENTOS DE MADEIRA													
SUB-TOTAL	58.667,96												
ELEMENTOS METÁLICOS													
SUB-TOTAL	133.423,32												
COBERTURA													
SUB-TOTAL	379.945,98												
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E GÁS													
SUB-TOTAL	251.045,02												
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
SUB-TOTAL	198.453,58												
REVESTIMENTO: LAJE													
SUB-TOTAL	92.496,68												
REVESTIMENTO: PAREDE													
SUB-TOTAL	153.192,88												
PISOS / BORDAPÉS E PEITORS													
SUB-TOTAL	226.000,37												
PINTURA													
SUB-TOTAL	75.692,22												
SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
SUB-TOTAL	192.488,86												
SUB-TOTAL GERAL	2.489.237,62	10.506,10	10.506,10	10.506,10	31.008,87	31.008,87	31.008,87	31.008,87	31.008,87	31.008,87	31.008,87	31.008,87	31.008,87
BDI(16%)	398.278,02	140.065,26	124.854,33	213.931,06	171.258,06	365.152,75	299.080,16	302.708,16	123.852,57	186.274,96	10.035,25	10.035,25	10.035,25
TOTAL GERAL	2.887.515,64	144.831,02	248.160,03	198.659,35	423.577,19	346.874,98	351.141,47	143.668,98	214.918,95	244.186,61	244.186,61	244.186,61	164.834,76
		10.506,10	10.506,10	10.506,10	31.008,87	31.008,87	31.008,87	31.008,87	31.008,87	31.008,87	31.008,87	31.008,87	31.008,87
		124.854,33	124.854,33	213.931,06	171.258,06	365.152,75	299.080,16	302.708,16	123.852,57	186.274,96	10.035,25	10.035,25	10.035,25
		19.976,69	14.278,97	27.401,29	53.424,44	47.844,82	49.433,31	19.815,41	29.643,99	33.680,91	33.680,91	33.680,91	33.680,91
		144.831,02	248.160,03	198.659,35	423.577,19	346.874,98	351.141,47	143.668,98	214.918,95	244.186,61	244.186,61	244.186,61	164.834,76



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: CONSTRUTORA MAXFOX LTDA

CONTRATO N.º 069/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM COLÉGIO MUNICIPAL, SITO À RUA CALIFÓRNIA – RANCHO ALEGRE - SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santana de Parnaíba, 1º de abril de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Elvis Leonardo Cezar - Prefeito
E-mail institucional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br
E-mail pessoal: cezar-advogados@uol.com.br

ASSINATURA CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome e cargo: Lindsay Perezi Marçal - Sócio
E-mail particular: marcal@maxfox.com.br
E-mail profissional: licitacoes@maxfox.com.br

ASSINATURA CONTRATADA



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 056/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: FIG INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **FIG INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.060.930/0001-10, estabelecida na Avenida Jose Caballero, nº 245, Sala 32, Conj. 02, Vila Bastos, Santo Andre/SP, CEP-09040-210, neste ato representada por seu Sócio o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ORTIZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.171.526-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 762.752.308-78, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, que por força do Proc. Adm. nº 1104/17, que cuidou da Concorrência Pública nº 009/17, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UM COLÉGIO MUNICIPAL**, sito à rua Domingos Fernandes, s/n – Cristal Park IV – Santana de Parnaíba/SP.
- 1.2. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.
- 2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.2.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 3.771.586,87** (três milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 0232-4.4.90.51.99-1236500491056.

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução das obras e serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a planilha constante do anexo “III”, (Anexo A do Contrato), se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução das obras.
- 6.2. As obras serão medidas unitariamente, de acordo com os itens indicados no Anexo II (Anexo B do Contrato).
- 6.3. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desse contrato.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. As obras objeto desta licitação, serão medidas todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.
- 7.2. O valor de cada medição será o resultado das quantidades de serviços executado no seu respectivo período, multiplicado pelos preços unitários constantes da planilha identificada pelo Anexo “II” (Anexo B do Contrato).
- 7.3. Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Prefeitura, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, a qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0344, OP 003, na conta corrente nº 55383-8) no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 8.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

- 8.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.
- 8.2.1. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo.
- 8.2.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.
- 8.2.3. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.
- 8.3. A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.
- 8.4. Nos processos de medição, a contratada protocolará na Secretaria de Obras a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura com base na aceitação emitida pela empresa responsável pelo controle tecnológico.
- 8.5. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.
- 8.6. A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias, ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar as obras, ~~rejeitá-las~~ no todo ou em parte, assim como o que deve ser refeito.
- 8.7. A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A **CONTRATADA** efetivou garantia no valor de R\$ 113.147,61 (cento e treze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor deste contrato.
- 9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.
- 9.2.1. Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 9.1 ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 9.2.2. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpeção judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

10.1.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

10.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba; ou

10.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Requerimento de falência ou recuperação judicial, dará a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.

10.5. Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a **CONTRATADA** sujeita ao seguinte:

10.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão das obras por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

10.5.2. Perda da caução de garantia do contrato;

10.5.3. Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita ao seguinte:

O atraso injustificado no início da execução das obras ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada das obras, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3. advertência;

11.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

11.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

11.8. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.9. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

11.10. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

11.11. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 11.12. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- 11.13. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.14. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- 12.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Concorrência Pública nº 009/17.

CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 13.1. Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 14.2. Independentemente da rescisão contratual, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá assumir direta ou indiretamente a execução das obras na hipótese de a CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução das obras.
- 14.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA XV – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

- 15.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome: Sergio Roberto Ortiz

Cargo: Sócio

CPF: 762.752.308-78

Data de nascimento: 05/08/1954

E-mail particular: sergioortiz0508@gmail.com

E-mail profissional: construtorafigl@gmail.com

CLÁUSULA XVI – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas:

Santana de Parnaíba, 19 de abril de 2018.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

SÉRGIO ROBERTO ORTIZ
Sócio

Testemunhas:

1.

Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2.

Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: FIG INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATO Nº 05 E /2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM COLÉGIO MUNICIPAL, SITO À RUA DOMINGOS FERNANDES, S/N – CRISTAL PARK IV – SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santana de Parnaíba, 19 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Elvis Leonardo Cezar – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br
E-mail pessoal: cezar-advogados@uol.com.br

ASSINATURA CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome e cargo: Sérgio Roberto Ortiz - Sócio
E-mail pessoal: sergioortiz0508@gmail.com
E-mail institucional: construtorafig1@gmail.com

ASSINATURA CONTRATADA



À Secretaria de Finanças

Autorizo o empenhamento referente ao Processo Administrativo nº 1.104/17 - Concorrência Pública nº 009/17, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE COLÉGIO MUNICIPAL**, sito à Rua Domingos Fernandes, s/n - Crystal Park - Santana de Parnaíba/SP, a favor da empresa: **FIG INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 58.060.930/0001-10**, no valor total de R\$ 3.771.586,87 (três milhões, setecentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

Abaixo, valores referente a nota de reserva nº 5289/2017 para empenho:

Para o exercício 2018	R\$ 2.514.391,25
Para o exercício seguinte	R\$ 1.257.195,62
Total	R\$ 3.771.586,87

Evandro Barros Fernandes
Secretário Municipal de Obras

Clecius Wanderley R dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Elvis Leonardo Cezar
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 136 /2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.529/0001-40, estabelecida na Avenida Luis Dumont Villares, nº 2.078, Conj. 41, Parada Inglesa, São Paulo/SP, CEP-02239-000, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **ADILSON FERREIRA BRITO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.765.013-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 136.108.408-11, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, que por força do Proc. Adm. nº 243/18, que cuidou da Concorrência Pública nº 007/18, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UM COLÉGIO MUNICIPAL**, sito à Estrada Santo André, s/nº - Sítio de Rosário - Santana de Parnaíba/SP.
- 1.2 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.
- 2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.2.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 7.187.695,31** (sete milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços.

